



DOM

DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIX Nº 5655

QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2021

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIAS

CHEFE DA CASA CIVIL
Jerry Adriane Barreto da Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Bernard Rodrigues Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Evalder Perini Vermelho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Andréia Maciel Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Carlos Gervazoni Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oswaldir Pacheco da Rocha - Servidor Efeito - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeito - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Ana Cláudia Miranda da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Leandro Luiz Leitão dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Carlos Roberto Rodrigues

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues

1º VICE PRESIDENTE

João Dias Ferreira

2º VICE PRESIDENTE

Julio Ricardo dos Santos Henriques

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 4
Procuradoria Geral do Município.....4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0692/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de janeiro de 2020, MARCIO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº 17368, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de fevereiro de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1288/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 29 de fevereiro de 2020, RONALDO MALLER - Matrícula nº 16713, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1359/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 01 de abril de 2020, LUCIMARY FELIX DA SILVA - Matrícula nº 17141, do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de abril de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1632/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2020, KEZIAARAJO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 14894, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Comunicação, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1637/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2020, LARISSA MONTEIRO RICARDO DA SILVA - Matrícula nº 17870, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1638/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2020, ENILDA RIBEIRO WAYND - Matrícula nº 17871, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1639/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2020, ENOCK GOMES TOLENTINO - Matrícula nº 17872, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1640/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2020, JULIA FERREIRA MANSO DE SOUZA - Matrícula nº 17873, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1641/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2020, LEANDRO FAGNER DOS SANTOS DE SOUZA - Matrícula nº 17874, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1643/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2020, ARLANAUGUSTO DOS SANTOS - Matrícula nº 17876, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1713/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 1288/2020-SEMAD, que exonerou RONALDO MALLER - Matrícula nº 16713, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1790/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2020, TOUKPO KOKOU, Matrícula nº 17968, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1808/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2020, JHONATAN BARBOSA FIGUEIREDO - Matrícula nº 14412, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Comunicação, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1825/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2020, MONICA BRASIL HENRIQUE AGUIAR - Matrícula nº 15183, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1799/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2020, PAULO CESAR DE MELLO, Matrícula nº 17977, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1811/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2020, MARCIO DA ROCHA PEREIRA - Matrícula nº 15012, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1827/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2020, ANDRE LUIZ LIMA BENTO - Matrícula nº 16419, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1804/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2020, CICERA JANAILMA OLIVEIRA DE SOUSA TAVARES, Matrícula nº 17979, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1815/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2020, ADRIANO RAFAEL ROCHA, Matrícula nº 17982, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1832/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2020, MARCELO DE SOUZA MASCARENHAS - Matrícula nº 17988, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1805/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2020, PAULA DA SILVA TATAGIBA, Matrícula nº 17980, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1824/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2020, EDNILSON DE SOUZA - Matrícula nº 15605, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 1835/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2020, LOANA AQUINO CARDOSO - Matrícula nº 17052, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1840/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2020, ANDRE LUIS SANTOS SILVA, Matrícula nº 17998, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de maio de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO – PROCESSO 505/2021

1 - À luz do parecer da Secretaria de Controle Interno AUTORIZO a homologação do Pregão Presencial n.º 07/2021, vencido pela empresa REAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Locação de equipamentos e sistema de controle de acesso ao Prédio da Prefeitura de São João de Meriti, através de Catracas Eletrônicas, Biometria e Cartão Magnético;

2 - À SEMFAP, para providências de empenho;
3 - À PGM para lavratura do termo de contrato;
4 - Publique-se.

São João de Meriti, 27 de julho de 2021

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECISÃO – PROCESSO 7690/2021

1 – Considerando o requerimento de fl.02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento das contas de consumo de energia relativas ao imóvel onde funciona um órgão público, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São João de Meriti.

2 - À SEMPLAN, para providências de empenho;
3 - À SEMFA, para providência de liquidação;
3 - À SEMCI, para parecer;
4 - À tesouraria;

São João de Meriti, 26 de julho de 2021

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECISÃO – PROCESSO 7885/2020

1 - À luz do despacho da Secretaria de Controle Interno, às fls. 36/37, AUTORIZO, o pagamento do aluguel social ao beneficiário, Thaísa Gonçalves de Lima, inscrita no CPF: 063.895.657-98, pelo período de 06(seis) meses ao valor de R\$600,00(seiscientos reais), podendo ser prorrogado a critério da administração, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;

2 - À SEMPLAN, para providências de empenho;
3 - À SEMPROS, para viabilizar os pagamentos;
5 - Publique-se.

São João de Meriti, 26 de julho de 2021

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6590, DE 27 DE JULHO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.233 de 08 de dezembro de 2020 e alterada pela Lei Municipal nº. 2.248 de 02 de março de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	R E F O R Ç O	
ANULAÇÃO					
01.20.01.04.122.008.2.010			3.3.90.36.01	2195	100
					130.000,00
01.06.01.04.122.008.2.025			3.3.90.39.01	258	100
					130.000,00
TOTAL			130.000,00	130.000,00	

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº 6591, DE 28 DE JULHO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.703.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2233 de 08 de dezembro de 2020 e alterada pela Lei Municipal nº 2248 de 02 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.703.000,00 (três milhões setecentos três mil reais), no Orçamento Geral do Município, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a ação abaixo:

Funcional Programática	Código Reduzido	F O N T E
Dotação REFORÇO		
04.01.00.10.302.051.3.110	2191	102
		3.3.90.30.99
		99.477,00
04.01.00.10.302.051.3.110	2192	102
		4.4.90.51..01
		2.066.707,50
04.01.00.10.302.051.3.110	2193	102
		4.4.90.52..01
		282.238,00
04.01.00.10.302.051.3.110	2194	102
		4.4.90.52.08
		1.254.577,50
Total 3.703.000,00		

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III § 1º, artigo 43 da

Lei Federal nº.4.320 de 17 de março de 1964.

Funcional Programática	Código Reduzido	F O N T E
Dotação ANULAÇÃO		
04.01.00.10.122.174.2.021	1251	102
		3.3.90.30.99
		8.000,00
04.01.00.10.122.174.2.021	1252	102
		4.4.90.52.01
		2.000,00
04.01.00.10.122.174.2.021	1253	102
		3.1.90.11.05
		2.122.620,00
04.01.00.10.122.064.2.084	1238	102
		3.3.90.30.11
		77.000,00
04.01.00.10.122.064.2.084	1239	102
		3.3.90.30.99
		51.000,00
04.01.00.10.122.174.2.153	1256	102
		3.1.90.11.20
		450.470,00
04.01.00.10.122.174.2.153	1257	102
		3.1.90.11.24
		412.500,00
04.01.00.10.122.174.2.153	1258	102
		3.1.90.11.25
		137.500,00
04.01.00.10.122.174.2.153	1265	102
		3.1.90.92.00
		125.000,00
04.01.00.10.122.174.2.153	1266	102
		3.1.90.96.00
		30.000,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1271	102
		3.3.90.14.02
		5.000,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1272	102
		3.3.90.30.02
		12.000,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1275	102
		3.3.90.33.02
		10.000,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1277	102
		3.3.90.36.02
		12.000,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1278	102
		3.3.90.39.01
		58.820,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1283	102
		3.3.90.46.01
		15.000,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1285	102
		3.3.90.48.01
		45.900,00
04.01.00.10.122.174.2.233	1287	102
		3.3.90.92.00
		31.500,00
04.01.00.10.122.156.2.235	1242	102
		3.3.90.30.06
		11.120,00
04.01.00.10.122.156.2.235	1243	102
		3.3.90.30.11
		85.570,00
Total 3.703.000,00		

Art. 3º – Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

Kalla Soluções- Serviços e Manutenção de Equipamentos Ltda

Fica notificada a empresa Kalla Soluções- Serviços e Manutenção de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.253.408/0001-97, para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município em 22 de julho de 2021, que versa sobre a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, do Pregão Presencial 029/2020, processo administrativo nº 8542/2019

São João de Meriti 22 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 7479/ 2021
DESPACHO

Diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da D. PGM, AUTORIZO a realização de Processo Seletivo, nos termos requeridos nos autos do presente caderno administrativo.

À Secretaria Municipal de Educação para prosseguimento.

São João de Meriti, 23 de julho de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

EDITAL Nº 14/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE - BÁSICO, PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO- PAI, PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROFESSOR – TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, NA FORMA DE TRABALHO PRESENCIAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 199 de 16 de dezembro de 2020, Lei Complementar 203 de 02 de março de 2021, Lei Municipal nº 1.765 de 22 de dezembro de 2010 e legislação vigente, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 mediante INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise do Currículo Profissional, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e do CURRÍCULO DO CANDIDATO (ANEXO II), de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA, composta por equipe com 05 (cinco) servidores nomeados por Portaria da SEME.

1.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilitará ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.4. Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondente, encontram-se descritos no ANEXO III do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão efetuadas de forma presencial através de formulário próprio (ANEXO I) de acordo com o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital (ANEXO IV), NO SEGUINTE

ENDEREÇO CIEP 180 MUNICIPALIZADO PRESIDENTE JOÃO GOULART, rua Tres s/nº, Parque Juriti – São João de Meriti;

3.3. O candidato deverá ler atentamente e preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e o CURRÍCULO DO CANDIDATO (ANEXO II);

3.4. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição, em envelope contendo cópia legível de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no CURRÍCULO DO CANDIDATO (ANEXO II);

3.5. Não poderá ser contratado(a), em conformidade com o Art.6, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.333 de 16 de março de 2020, o(a) candidato(a) nas condições abaixo descritas, devido à situação de emergência na saúde pública do Município e adoção de medidas de enfrentamento de contágio e da propagação novo coronavírus:

a) gestantes e lactantes;

b) maiores de 60 (sessenta) anos, ou a completar em 2021 não imunizados com as duas doses da vacina até o ato da inscrição;

c) candidatos expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

3.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.7. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função sob pena de eliminação do processo seletivo;

3.8. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.9. O candidato receberá um comprovante de confirmação da inscrição no ato da mesma;

3.10. Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar, a qualquer tempo, qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.11. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.11.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.12. É vedada a inscrição via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos ou não de comunicação que não seja o informado neste edital.

3.13. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente CANCELADA.

3.14. Não serão oferecidas, por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Município de São João de Meriti (<http://www.meriti.rj.gov.br>).

3.15. As inscrições terão numeração sequenciada, sem qualquer tipo de intervalo, a partir do número 0001.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, quando solicitado, LAUDO MÉDICO ATUALIZADO (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4. Será considerado Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados

em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destas últimas, observando a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.6. As vagas definidas no ANEXO III deste Edital, em conformidade com o item 4.3, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4.7. Não serão considerados com deficiência os candidatos com distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preenchem, a seleção consistirá da análise e classificação das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e no CURRÍCULO do candidato (ANEXO II), considerando o somatório total da titulação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional (ANEXO V), somente conforme pontuação do quadro a seguir, exceto para os requisitos básicos para ingresso no cargo escolhido.

**DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO VALOR UNITÁRIO
VALOR MÁXIMO**

Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido.	1,0 ponto	por ano	3,0 pontos
Curso de Especialização na Área da Educação Inclusiva (com carga mínima de 60 horas)	1,0 ponto		1,0 ponto
Ensino Médio	1,0 ponto		1,0 ponto
Curso em nível de Graduação, na área da educação.	1		0 ponto
Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área da educação.	1,0 ponto		1,0 ponto
Mestrado, em nível de Pós Graduação, na área da educação.	2		0 pontos
Doutorado, em nível de Pós Graduação, na área da educação.	2,0 pontos		2,0 pontos

5.2. O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada.

5.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, tampouco o tempo de atividades remuneradas por bolsa de qualquer espécie ou estágios remunerados ou não.

5.4. Não serão computados para fins de pontuação para titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à área da educação;

5.5. Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de aperfeiçoamento e atualização serão aceitos, além do Certificado/ Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que conste, necessariamente, o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente além do ato de criação e publicação e/ou autorização de funcionamento.

5.6. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

5.7. A documentação comprobatória das informações prestadas no currículo ANEXO II deverá ser apresentada quando solicitada, em cópia juntamente com o original para conferência.

5.8. Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;

6) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 4.1.

7) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa

ordem de critérios abaixo:

- a) o candidato que tiver a maior idade;
b) maior pontuação na experiência profissional;
c) maior pontuação na titulação;
d) persistindo o empate será resolvido por voto da comissão organizadora;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá RECURSO no presente Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

8.2. O candidato deverá entregar o RECURSO em duas vias, na sede SEME, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, situada na Avenida Presidente Lincoln, 899, 4º Andar, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, acompanhado de cópia do Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura.

8.2.1. O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo IV.

8.3. O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

8.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

8.5. Todos os Recursos recebidos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que emitirá parecer conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

8.6. Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

9.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

9.2. Apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E NO CURRÍCULO A SER ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO;

9.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por Edital que será publicado no Diário Oficial do Município, conforme Anexo IV para apresentarem junto a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados original, em envelope tamanho ofício pardo ou branco:

a) Cédula de Identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 159), Carteira de Conselhos ou órgão reconhecidos por Lei Federal, para conferência da autenticidade;

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

c) PIS/PASEP;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento/Casamento;

g) Carteira de Trabalho;

h) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;

i) Declaração de não acúmulo ou acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, a ser preenchida no ato da inscrição;

j) Uma foto 3x4, recente;

k) comprovante de residência.

l) Atestado médico admissional que deverá se referir ao exercício da docência e observar o disposto no item 3.5 do presente Edital.

m) Original e cópia do cartão de vacinação contra COVID 19 – candidatos maiores de 60;

9.4. O período de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

9.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.3. deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

9.7. O candidato contratado deverá observar o disposto sobre os seus direitos, deveres, proibições, penalidades, prazos, prescrições e etc. previstas nas Leis Municipais nos. 258 de 14/05/1982 e Lei

Municipal nº 1.765 de 22 de dezembro de 2010 e alterações e terá suas infrações disciplinares apuradas mediante sindicância ou procedimento administrativo, a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias e asseguradas ampla defesa.

9.8. O candidato contratado não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

9.9. A extinção do contrato, por manifestação formal do contratado, antes do término da vigência, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para as providências cabíveis.

9.10. As contratações temporárias só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

9.11. O candidato classificado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função, devendo ser eliminado do certame de forma irrevogável.

9.12. Ficam os candidatos classificados ou em situação de cadastro reserva, cientes que as contratações objeto do presente Edital, são para atender as aulas no formato presencial

9.13. A convocação dos candidatos classificados ou em situação de cadastro reserva se dará de acordo com o cronograma de reabertura das aulas presenciais e obedecerá a carência das Unidades escolares da Rede Municipal para lotação;

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O pagamento ao profissional contratado será mensal, observando-se o prazo de vigência do contrato e a frequência, atestada mensalmente pelo Diretor da Unidade Escolar a que estiver subordinado.

11.2. A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. O Anexo IV deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

São João de Meriti, 27 de Julho de 2021.

DR. JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito

EDITAL Nº 14/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação

Inscrição Nº:

Função Pleiteada:

Possui alguma deficiência? () Sim Qual? () Não

Nome completo do(a) candidato(a):

Nome da Mãe

Nome do Pai:

RG nº Órgão Expedidor: Data:

CPF nº: Data de Nascimento: / /

Estado Civil: Sexo: () Masculino () Feminino

Naturalidade:

Endereço Completo:

Município: CEP

Tel. Contato: E-mail

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 002/2021.

São João de Meriti, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO (via do candidato)

Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação

Inscrição Nº:

Função Pleiteada:

Possui alguma deficiência? () Sim Qual? () Não

Nome completo do(a) candidato(a):

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 002/2021.

São João de Meriti, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

EDITAL Nº 14/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021

ANEXO II - CURRÍCULO DO CANDIDATO

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DADOS PESSOAIS:

Possui alguma Deficiência? () Sim () Não Qual?

Nome Completo do candidato (a):

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Estado Civil: Naturalidade:

Data de Nascimento: / /

Sexo: () Masc. () Fem.

CPF nº: RG nº: Orgão

Expedidor: Data: / /

Título Eleitor: Zona

: Seção:

Nº Certificado Reservista:

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:

Endereço:

Município CEP:

Telefone: Celular:

Email:

3. ESCOLARIDADE:

3.1. Ensino Médio Instituição de Ensino: Ano de Conclusão:

3.2. Cursos Especializados na área a fim da função pretendida:

3.2.1. Curso/Área: Instituição de Ensino:

Data de Início: / / Data de Conclusão:

/ / Carga Horária:

3.2.2. Curso/Área: Instituição de Ensino:

Data de Início: / / Data de Conclusão:

/ / Carga Horária:

3.2.3. Curso/Área: Instituição de Ensino:

Data de Início: / / Data de Conclusão:

/ / Carga Horária:

3.2.4. Curso/Área: Instituição de Ensino:

Data de Início: / / Data de Conclusão:

/ / Carga Horária:

3.2.5. Curso/Área: Instituição de Ensino:

Data de Início: / / Data de Conclusão:

/ / Carga Horária:

____/____/____ Carga Horária:
3.2.6. Curso/Área: _____
de Ensino: _____ Instituição: _____
Data de Início: ____/____/____ Data de Conclusão: ____/____/____
____/____/____ Carga Horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.1. Nome da Instituição: _____
Função: _____ Período: ____/____/____ à ____/____/____
4.2. Nome da Instituição: _____
Função: _____ Período: ____/____/____ à ____/____/____
4.3. Nome da Instituição: _____
Função: _____ Período: ____/____/____ à ____/____/____

São João de Meriti, ____ de _____ de 2021

EDITAL Nº 14/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021

ANEXO III QUADROS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO BÁSICO	SALÁRIO R\$	VAGAS GERAL	VAGAS NEC ESP	TOTAL
Agente Educativo de Creche	Conforme Anexo VI	Ensino Médio Completo				
Regular ou Técnico	40h	1.200,00	10	--	10	
Agente Educativo de Creche - Básico	Conforme Anexo VI	Ensino Fundamental Completo				
90	05	95	40h	SM*		
Profissional de Apoio à Inclusão- PAI	Conforme Anexo VI	Ensino Fundamental Completo				
50	--	50	40h	SM*		
Professor Mediador de Aprendizagem-Educação Inclusiva	Conforme Anexo VI	Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal e Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 60h-180h	24h			
1.500,00	50	03	53			
Professor - Tradutor Intérprete de Libras	Conforme Anexo VI	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo, com certificado de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituição de ensino superior ou instituição credenciada por secretarias de educação; e/ou 1.2				
Ensino Médio Completo, com cursos de extensão universitária em Libras com, no mínimo, 180 horas ou curso de formação continuada em Libras com, no mínimo, 180 horas	2	4	h			
1.500,00	30	02	32			

*Salário Mínimo

EDITAL Nº 14/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021

ANEXO IV CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
28/07/2021	Publicação do Edital
03 e 04/08/2021	Período das Inscrições presenciais no CIEP 180 Municipalizado Presidente João Goulart, Rua Três s/nº, Parque Juriti – São João de Meriti
04 e 05/08/2021	Análise de Currículos e Seleção de Classificados
09/08/2021	Publicação do Resultado Preliminar
10/08/2021	Período para recurso dos eliminados
11/08/2021	Publicação do Resultado do Recurso
13/08/2021	Publicação do resultado Final e do Edital de Convocação dos Classificados
16/08/2021	Entrega de Atestado Admissional e Assinatura dos Contratos
17/08/2021	Início das Atividades dos Profissionais Classificados

EDITAL Nº 14/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021

ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Inscrição Nº _____
Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação
Nome do(a) candidato(a) _____
Função Pleiteada: _____
CPF nº _____
RG nº _____
Análise de Titulação/Curso/Experiência na Área Pretendida
Pontuação _____
Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido.
Curso de Especialização na área da Educação Inclusiva com carga mínima de 60 horas
Ensino Médio
Curso em nível de Graduação, na área da educação
Curso de Especialização, em nível de PósGraduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.
Mestrado, em nível de Pós Graduação, na área do cargo escolhido.
Doutorado, em nível de PósGraduação, na área do cargo escolhido
Candidato(a) não apresenta títulos para análise 0,00
Resultado Final _____
São João de Meriti, ____ de _____ de 2021.

Avaliador 1- CPF _____

Avaliador 2- CPF _____

EDITAL Nº 14/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021

ANEXO VI DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

1. AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio completo a fim de executar trabalhos que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de executar funções necessárias ao adequado funcionamento e desempenho da educação no município.

2. AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE-BÁSICO

Descrição do cargo: Realizar atividades de atendimento de crianças em creches e escolas, auxiliando o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, e também na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias dos alunos. Atribuições: Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta; Receber as crianças na creche ou na escola municipal; Receber e transmitir recados; Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a alunos; Realizar ações que promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças/alunos dos berçários; Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas escolas municipais, promovendo atividades recreativas; Acompanhar as crianças e em atividades fora da creche; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Assumir uma postura ética e respeitosa para com as crianças, as famílias e os demais profissionais; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo, além daquelas definidas no Regimento Escolar.

3. PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO (PAI)

Descrição do cargo: Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente inclusive em salas de aulas de classe especial ou com alunos incluídos, contribuindo para a convivência, segurança, desenvolvimento e bem-estar social, físico e emocional dos alunos, nas dependências das unidades escolares da Rede Municipal. Atribuições: Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; Auxiliar e acompanhar os alunos com deficiência, ajudando-os em todas as suas atividades pedagógicas e físicas e com os demais colegas, incluindo locomoção, ajuda no ato de se alimentar, troca de roupas e acesso aos espaços dentro das escolas municipais, e demais atividades correlatas. Cuidar da higiene e do asseio dos alunos sob sua responsabilidade; Auxiliar os alunos deficientes na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Colaborar na estimulação da independência do aluno e do aluno incluso, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos responsáveis; Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; Colaborar com o Professor Regente no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; Executar tarefas relativas ao trato, a observação do desenvolvimento infanto-juvenil, registros, e avaliação do comportamento dos alunos, sob a orientação, recomendação e supervisão do Professor Regente; Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento dos alunos; Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas dentro e fora da unidade escolar; Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. Executar outros encargos semelhantes e pertinentes a função

4. PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM-EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Descrição do cargo: Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial. Atuar em parceria com o professor dentro e fora da sala de aula, apoiando-o na aplicação dos conteúdos, nas atividades pedagógicas (projetos, grupos de estudos e outros), na rotina escolar e durante o recreio mediando a relação das crianças, adolescentes ou jovens com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais.

5. PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Descrição do cargo: Traduzir e interpretar, conteúdos, atividades e textos pedagógicos diversos, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, e atividades didático-pedagógicas, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do professor e do aluno. Assessorando nas necessidades específicas dos alunos da Educação Especial com surdez. Atuando em parceria com o professor dentro e fora da sala de aula, apoiando-o na aplicação dos conteúdos, nas atividades pedagógicas (projetos, grupos de estudos e outros), na rotina escolar e durante o recreio mediando a relação da criança, adolescente ou jovem com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais.



**FIQUE ALERTA!
 FIQUE ALERTA!
 FIQUE ALERTA!
 FIQUE ALERTA!**

Cadastre seu
 número enviando
 seu CEP para:

40199

E receba alertas
 de chuva fortes e
 risco de desastres.



**ESPORTE
 INCLUSÃO
 MERITI**



**DIAS E
 HORÁRIOS**
 TERÇAS E QUINTAS
 9H ÀS 12H
 14H ÀS 17H

MODALIDADES

PCD

FUTSAL
 BASQUETE
 ATLETISMO
 BOCHA
 TÊNIS DE MESA
 PSICOMOTRICIDADE
 (Faixa etária a partir de 12 anos)

inscreva-se



VILA OLÍMPICA @esportesjm +55 21 2753-6558